



**CONTRATO Nº 045/2016-FUERN. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN) E, DO OUTRO, A EMPRESA ELETROTEQ – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MANUTENÇÃO COMERCIAL, RESIDENCIAL, PREDIAL LTDA.**

Termo de Contrato de Serviços de instalação de Grupo Gerador, que entre si fazem, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN)**, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual nº 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.258.295/0001-02, e com sede a Br 110, Km 46, s/n, bairro Costa e Silva, 59600-970, Mossoró-RN, representada, neste ato, por seu Presidente, Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 817847-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 638.740.914-49, residente e domiciliado à Rua Zélia Rodrigues Rocha Bezerra, n.º 190, Ed. Cristais do Alto, 302, Presidente Costa e Silva, CEP 59.625-627, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa **ELETROTEQ – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MANUTENÇÃO COMERCIAL, RESIDENCIAL, PREDIAL LTDA**, com sede à Rua: Francisca da Nóbrega Gurgel, nº 491, Dix-Sept Rosado, Mossoró/RN, CEP: 59.609-011, inscrita no CNPJ sob o nº 10.461.831/0001-14, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Ubiratan Bezerra dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Mossoró-RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 358.086.324-04, RG: 595.969 SSP/RN, doravante denominado apenas de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, objeto da Dispensa de Licitação nº 019/2016-FUERN (processo nº 1470/2016 – FUERN), que se regerá pelas disposições da Lei n. 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste contrato o serviço de instalação do equipamento Grupo Diesel Gerador, que será utilizado como suporte a equipamentos de pesquisa nos laboratórios das dependências da Faculdade de Ciências da Saúde da UERN – FACS.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer todos os produtos objetivados pelo presente contrato obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado todos eles integrantes dos seus quadros.

**3. CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

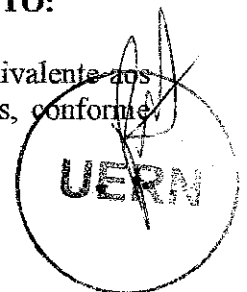
3.1. Na execução do objeto do presente contrato, envidarão as partes todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se, ainda, ao cumprimento das atribuições e responsabilidades estabelecidas para o **CONTRATADO** e para a **CONTRATANTE**, em itens específicos do anexo **TERMO DE REFERÊNCIA**.

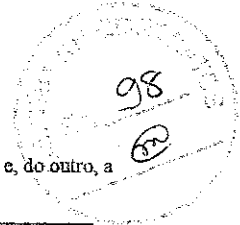
**4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o montante exclusivamente equivalente aos serviços efetivamente executados, correspondentes ao valor das notas fiscais emitidas, conforme proposta de preços apresentada.

*Assinatura*

*Assinatura*





4.2. O valor global estimado para o presente contrato é de R\$ 12.228,48 (Doze mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

4.3. O fiscal, ou Unidade Fiscalizadora, da CONTRATANTE, encarregado do acompanhamento e fiscalização do presente contrato, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.4. O documento fiscal não aprovado pela CONTRATANTE será devolvido ao CONTRATADO para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação e aceite definitivo. A devolução do documento fiscal não aprovado pela CONTRATANTE não servirá, em hipótese alguma, de pretexto para que o CONTRATADO suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite e aprovação do documento fiscal, mediante depósito na conta-corrente do CONTRATADO, devendo ele, para esse efeito, notificar formalmente ao CONTRATANTE os dados correspondentes.

4.6. No preço estipulado na proposta estão incluídos todos os custos operacionais da atividade do CONTRATADO, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários referentes (impostos, taxas, emolumentos, contribuições), e outras de quaisquer naturezas que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da perfeita execução do objeto contratual.

4.7. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza do CONTRATADO com a CONTRATANTE;
- c) identificação de débitos fiscais do CONTRATADO.

4.8. O pagamento somente poderá ser efetuado após a verificação da regularidade fiscal do CONTRATADO junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e comprovação do recolhimento das contribuições sociais devidas e depois de atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.

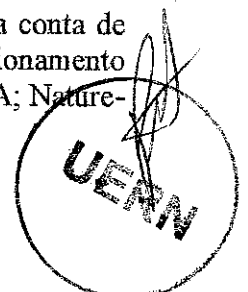
4.9. O CONTRATADO, durante todo o fornecimento, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

4.10. O retardamento de quaisquer pagamentos em vista da identificação de pendências de natureza fiscal, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o CONTRATADO suspenda o fornecimento.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Com vistas a atender às despesas previstas neste contrato, no presente exercício fiscal, a CONTRATANTE destaca recursos do seu Orçamento Geral, em conformidade com a discriminação a seguir:

As despesas decorrentes da aquisição tratada neste termo de referência correrão a conta de recursos consignados no Orçamento Geral da FUERN, Ação: 22950 – Manutenção e funcionamento da FUERN; Fonte: 281.010978 – Fonte de Recursos do Convênio MCT/FINEP/CT-INFRA; Natureza da despesa: 4490.51 – Obras e serviços de Engenharia.



99  
10

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DO CONTRATO:

- 6.1. Salvo disposição inserta no item 6.2, descrito abaixo, os preços iniciais serão fixos e irrevogáveis durante a execução do presente contrato.
- 6.2. Em havendo alterações deste contrato por parte da CONTRATANTE que venham a onerar os encargos do CONTRATADO, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 6.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, após a assinatura deste contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2016.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. As condições estabelecidas no presente instrumento contratual poderão ser alteradas, mediante a formalização de termos aditivos, com as devidas justificativas, por meio de proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data que se pretenda a implementação das alterações, dentro da vigência deste instrumento.
- 8.2. Fica vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

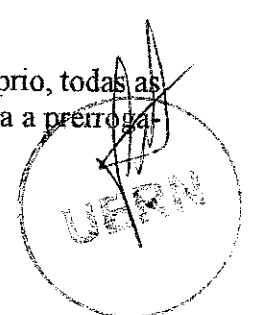
## 9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 9.1. Caberão a CONTRATANTE, o recebimento, fiscalização e gerenciamento do objeto contratual conforme condições estabelecidas abaixo e, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666/93.
- 9.2. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.3. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.4. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, na forma dos Arts. 67 a 73, da Lei nº 8.666/93, a ser oportunamente indicado.
- 9.5. O fiscal ou Unidade Fiscalizadora da CONTRATANTE anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
- a) atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução do objeto contratual;

108

Montes

*[Handwritten signature]*



100  
10

- b) solicitar ao CONTRATADO, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto contratado e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas, alterações e recomposição dos preços contratuais, se for o caso;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais pelo CONTRATADO, compatíveis com os registros previstos, no que se refere à execução do contrato, e solicitar comprovantes de quitação das obrigações e encargos, quando for o caso;
- f) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- g) autorizar a sustação de pagamentos de faturas, no caso de inobservância pelo CONTRATADO de qualquer exigência sua;
- h) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado junto ao representante do CONTRATADO;

9.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do CONTRATADO pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no Art. 78 da Lei 8.666/93, com exceção quanto à fusão, cisão ou incorporação da contratada, mencionadas no seu inciso VI.

10.2. A não manutenção sucessiva das condições de habilitação pelo CONTRATADO dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

10.3. A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que o CONTRATADO regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

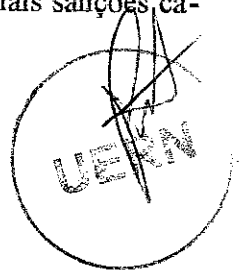
#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções, desde que devidamente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de atraso no início da execução do objeto contratual, configurando-se, a partir do 10º dia, o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas;
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo o CONTRATADO sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

*Edson*

*[Handwritten signature]*



101  
m

e) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, garantindo-se lhe o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;

f) declaração de inidoneidade, quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, garantindo-se lhe o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação em vigor, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item e desta cláusula.

11.2. A sanção será publicizada através do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) e remetida aos órgãos competentes para registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e, no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO será descredenciado por 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais cominações legais.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO:

12.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

12.2. Caso o CONTRATADO cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado(s) tipo(s) de serviço(s) compreendido(s) no escopo do presente contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os fornecimentos em questão à outra firma, nos termos da Lei, após comunicação por escrito ao CONTRATADO, sendo certo que o CONTRATADO arcará com todas as despesas daí decorrentes.

12.3. A utilização, pela CONTRATANTE, do direito a ela assegurado na subcláusula anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo ao CONTRATADO reivindicações de quaisquer naturezas em consequência da aplicação, pela CONTRATANTE, do disposto no *caput*.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

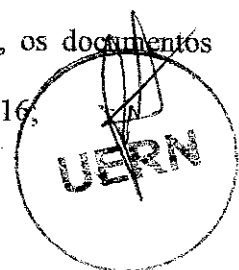
## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

14.1. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

a) Proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA em 15/04/2016.

documentos

*[Handwritten signature]*



b) Planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA em 15/04/2016.



**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PESSOAL:**

15.1. O CONTRATADO não terá vínculo de qualquer natureza com a CONTRATANTE. Na eventual hipótese de vir a CONTRATANTE a ser demandada judicialmente, o CONTRATADO a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

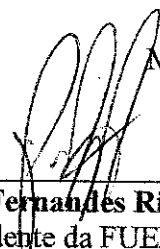
**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

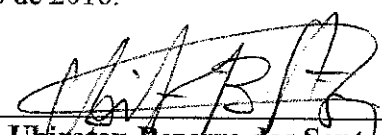
16.1. A publicação, em extrato, do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato. E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

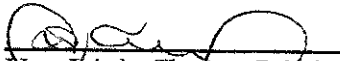
Mossoró-RN, 20 de outubro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto**  
Presidente da FUERN

  
\_\_\_\_\_  
**Ubiratan Bezerra dos Santos**  
Representante legal da empresa contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Elaine Cristina Dantas**  
(CPF n.º 009.740.544-29)

  
\_\_\_\_\_  
**Vera Lúcia Chaves Calado**  
(CPF n.º 056.979.214-20)

103

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER

AVISO AOS LICITANTES
PROCESSO Nº 203876/2016-6- PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016
O Governo do Estado do Rio Grande do Norte através do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER-RN, torna público que realizará no dia 04/11/2016, às 11:00 (onze) horas, no Escritório Regional de EMATER-RN em Mossoró/RN, para contratação de empresa para prestar serviço especializado de apoio de laboratório, abertura das Propostas de Preço do PREGÃO PRESENCIAL 025/2016. O Edital pode ser adquirido na CPL-EMATER, localizada no Centro Administrativo do Estado, Bloco VI - Lagoa Nova - Natal/RN, no horário de 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira e no site http://www.rn.gov.br.
Natal, 20 de outubro de 2016.
Sônia Maria Holanda Melo
PREGOEIRA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

AVISO AOS LICITANTES
PROCESSO Nº 348432/2016-8- CONVITE 004/2016
A Comissão Permanente de Licitação da EMATER, torna público que realizará no dia 27/10/2016, às 10:00 (dez) horas, na sua sede, o CONVITE 004/2016 para contratação de Empresa Especializada para conclusão das obras de recuperação do Mercado Público de Lajes Pitangas-RN. O edital com as demais especificações encontra-se à disposição dos interessados na sede da EMATER, com a CPL, situada no Centro Administrativo do Estado, Bloco VI - Lagoa Nova - Natal/RN, no horário de 8:00 às 13:00 horas.
Natal/RN, 19 de julho de 2016.
Wedne Iracema Bezerra
Presidente do CPL-EMATER
\*Replicação por incorreção: Onde se lê 19 de julho de 2016, ler-se 19 de outubro de 2016

EXTRATO DE CONTRATO 050/2016
PROCESSO: 10203/2016-1
INTERESSADO: Ritrogemanda Comércio e Representação Eireli ME - CNPJ:24.114.944/0001-35
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento estimado de gêneros alimentícios para atender ao Centro de Tratamento da EMATER/CENTERN.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8566/93 e 10.520/02.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 17.202.30.122.0100.21860.301 Elementos de despesas: 319030 - Material de consumo R\$ 10.500,00 - Fonte: 230.
VIGÊNCIA: 17/10/16 a 31/12/2016
ASSINATURA DO ATO: 17/10/2016
Natal, 20 de outubro de 2016.
Célia Araújo Lopes Múnez
Diretora Geral - EMATER/RN

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social
Polícia Militar do RN

Diretoria de Saúde - DSPM
Extinto do Contrato No 039/2016.
Processo Nº 034/2016.
Processo Nº 90912/2016-9
Contratante: Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
Contratada: AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE: EPI RADIOLÓGICO E SERVIÇO DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL CENTRAL CORONEL PEDRO GERMANO.
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 916/2016 - Processo nº. 034/2016 e Processo nº. 90912/2016-9.
 Dotação Orçamentária: 15.101.15.0011.10.302.0100. 21289.0001. 3399.30.100.
Valor Ordinário: R\$ 18.826,82 (Dezoito mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).
Vigência: O contrato, com início a partir de 13 de outubro de 2016, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2016.
Local/Data: Natal, 13 de outubro de 2016.
Assinaturas: Roberto Duarte Galvão, Col.1º.º.º. QOSP/MRN - Diretor de Saúde e Ordenador de Despesa (Contratante) e Amilton Gonçalves Soares - AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP (Contratada). Testemunhas: Josevelino Mendes de Moura - CPF: 790.814.164-52 - RG: 10.338 PMRN & Lucélia G Soares - CPF: 674.719.696-50 - RG: 14.311.929

Secretaria de Estado da Educação e da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEEC
PROCESSO: PGE 56749/2016-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2016- CPL/SEEC
AVISO DE SUSPENSÃO
A Pregoeira da SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a suspensão por tempo indeterminado do Pregão Eletrônico em referência para correção das especificações, cujo objeto é aquisição de equipamentos audiovisuais.
Natal/RN, 20 de outubro de 2016
Ana Sântina Alves de Medeiros
Pregoeira - CPL/SEEC

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESUMO DO CONTRATO Nº 045/2016-FUERN
Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e a empresa ELETROTEQ - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MANUTENÇÃO COMERCIAL, RESIDENCIAL, FRENAL LTDA (10.461.831/0001-14). Objeto: Serviço de instalação do equipamento Grupo Diesel Gerador, que será utilizado como suporte a equipamentos da pesquisa nos laboratórios das dependências da Faculdade de Ciências da Saúde da UERN - FACS. Valor total: R\$ 12.328,48 (Doze mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos). Fundamento legal: Lei nº. 8.666/1993, nos termos da Dispensa de Licitação nº 019/2016-FUERN (processo nº 1470/2016 - FUERN). Dotação orçamentária: Fonte: 281, Natureza da despesa: 449051, Ação: 22590, Vigência: a partir da data de sua vigência, ou, no caso, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOERN), até o dia 31 de dezembro de 2016. Assinatura: Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (038.740.914-49) e Ubiratan Bezerra dos Santos/Representante legal da Contratada (353.086.324-04). Testemunhas: Elaine Cristina Dantas (009.740.544-29) e Vera Lúcia Chaves Calado (026.979.214-20). Mossoró/RN, 20 de outubro de 2016.

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

AVISO LICITAÇÃO: Nº 012/16-SIN/CONCORRÊNCIA
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA E.E. JOÃO TEBURCIO, LOCALIZADA EM GOIANDINHA/RN.
PROCESSO: Nº 023462/2016-4-SEEC
A Secretaria de Estado da Infra-Estrutura do Estado do Rio Grande do Norte-SIN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, com sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, torna público, que realizará Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, a qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores. O recebimento e abertura dos envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser no dia 28 de novembro de 2016, às 09:00 (nove) horas, na Sala de Licitações, na sede da Secretaria, no endereço acima. O Edital e anexos poderão ser examinados no endereço acima, das 7:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira. Já a sua aquisição será mediante apresentação da guia de depósito no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no Banco do Brasil (001), Agência nº 37958, Conta Corrente nº 8504-9, a favor da SIN Associação. Natal/RN, 20 de novembro de 2016.
Márcia dos Santos Chacon Sousa
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SIN

Departamento Estadual de Trânsito

Processo n. 298254/2016-2 - Interessado: Dräger Safety Brasil Equipamentos de Segurança Ltda
TERMO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO que a DRAGER SAFETY BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA é prestadora de serviços exclusivos na aferição e calibração de odômetros, e
CONSIDERANDO o teor do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.
RESOLVE: Declarar a ineligibilidade de licitação para as despesas com aquisição/prestação de serviços de manutenção, calibração e aferição de odômetros para o DETRAN/RN, no montante de R\$ 102.004,90 (cento e dois mil quatro reais e sessenta centavos), com filio ao art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Natal/RN, 11 de agosto de 2016.
MARCOS ANTONIO MEDEIROS
DIRETOR GERAL DO DETRAN/RN

Secretaria de Infra-Estrutura, Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte. Extinto do contrato nº 649/2016 celebrado com: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. Objeto: calibração, manutenção e certificação INMETRO de um lote único de 43 (quarenta e três) odômetros modelo Accotest 7410 da marca Dräger, com objetivo de atender as necessidades da equipe Lát Socos nas operações de fiscalização de trânsito. Valor: O valor total é de R\$ 102.004,90 (cento e dois mil, quatro reais e sessenta centavos). Vigência: Será de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de sua assinatura, com início após a publicação no DOE. Dotação Orçamentária: 23.203.06.183.2511.22560-0801 - Fiscalização de Trânsito - Fonte 250 - Recursos Distantemente Arrecadados - Elementos de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Data de Assinatura: 19/10/2016. Assinaturas: Márcio Antonio Medeiros - Diretor Geral Detran/RN e Márcio Mazon - Diretor Presidente.

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Processo: nº 122223/2016-1
Objeto: Execução de Obra Civil para Reforma e Ampliação de 03 Hospitais Regionais - João Câmara, Apa e Pau dos Ferros e o Banco de Leite do Pau dos Ferros. Modalidade: NCB Nº 099/2016.
Data: 20/10/2016
Projeto RN Sustentável - 8276-BR
O Governo do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN torna público às Empresas Interessadas que a sessão de abertura da Licitação referente à Execução de Obra Civil para Reforma e Ampliação de 03 Hospitais Regionais - João Câmara, Apa e Pau dos Ferros e o Banco de Leite do Pau dos Ferros, anunciada pela o dia 24 de outubro de 2016 as 10:00min, por motivo de revisão do Edital, em decorrência de questionamentos, fica, desde já, suspensa, por tempo indeterminado, até posterior comunicação da nova data.
Natal, 20 de outubro de 2016.
José Maria de Mendonça
PRESIDENTE COME.

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 542016-
SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PESSOA JURÍDICA
Data: 20/10/2016
Projeto RN Sustentável - 8276-BR
O Governo do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN, torna público às empresas interessadas que está recebendo, até às 17h do dia 07 de novembro de 2016, manifestações de interesse para prestação de serviços especializados apresentadas através de uma implementação de ações de fortalecimento institucional e desenvolvimento regional e melhoria de serviços públicos do Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com os procedimentos adotados pelo Banco Mundial e com os resultados pretendidos pelo Governo do Estado, conforme as Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultoria Especializada para Emprestados do BID. Critérios e Doações da AID pelos membros do Banco Mundial, varão disponível em janeiro de 2011.
O teor integral do Aviso de Manifestação de Interesse estará disponível nos sites www.sustentavel.rn.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Unidade de Gerenciamento do Projeto RN Sustentável, localizada na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças do Rio Grande do Norte, Centro Administrativo do Estado, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN- CEP: 59.064-901. Tel: 84 3232 1818/ 3232-1984 - Fax: 5232.1911. ou ainda através do e-mail: cmei.sustentavel@gmail.com.
SMI RN SUSTENTÁVEL Nº 542016- SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL PARA OS 11 (ONZE) CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE E DOS PLANOS DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO POR EIXOS TECNOLÓGICOS.
José Maria de Mendonça
Presidente da Comissão Especial Mista de Aquisição e Licitação
Projeto RN Sustentável

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FORTALECIMENTO DO PROGRAMA ROPNA CIDADÃ - TIPO PREGÃO ELETRÔNICO 312/2016
A Pregoeira desta Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, designada através da Portaria 033/2016-GS, publicada no dia 15 de Junho 2016, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Portaria, resolve Adjudicar o resultado de Licitação, Pregão Eletrônico nº. 312/2016, processo nº 111064/2016, as seguintes empresas: 1. JAT COMUNICAÇÕES BRASIL LTDA - CNPJ 07.116.715.600/01-87 - pelo valor de R\$ 309.999,75 (Trenten e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos), Natal, 20 de Outubro de 2016.
MARETÂNIA MEDEIROS DE ARAÚJO
Pregoeira COME/PROJETO RN SUSTENTÁVEL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
SELEÇÃO DE CONSULTORIA - MÉTODO SELEÇÃO BASEADA NAS QUALIFICAÇÕES DO CONSULTOR (SQC)
O Secretário de Planejamento e das Finanças, Coordenador Geral do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte - RN Sustentável (Acordo de Emprestimo 8276-BR), no uso de suas atribuições e com base nas informações do processo 37760/2016-1, referente ao Processo de Seleção de Consultoria para elaboração, implantação e acompanhamento de subprojetos de proteção e recuperação de áreas suscetíveis à desertificação no Território do Sertão. SDP nº. 95/2016, resolve homologar e adjudicar o resultado do julgamento a S.O.S. SERTÃO - ORGANIZAÇÃO SERTANEJA DOS AMIGOS DA NATUREZA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.973.649/0001-16, com contrato no valor de R\$ 707.697,28 (setecentos e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).
Natal/RN, 17 de outubro de 2016.
GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, Coordenador Geral do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições e com base nas informações da Comissão Especial de Licitação do projeto, resolve homologar o resultado da Licitação, Pregão Eletrônico nº. 026/2016, para a aquisição de equipamentos de TI para melhoria do parque tecnológico da SESED, processo nº 43404/2013-7, da seguinte forma: Lote 01 - Aquisição de Projetores, no valor de R\$ 187.999,00 (cento e oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais), para a empresa PROXIMO DIGITAL EIRELI, CNPJ 24.752.620/0001-45.
Natal, 10 de outubro de 2016.
GUSTAVO NOGUEIRA - Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, Coordenador Geral do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições e com base nas informações da Comissão Especial de Licitação do projeto, resolve homologar o resultado da Licitação, Pregão Eletrônico nº. 026/2016, para a aquisição de equipamentos de TI para melhoria do parque tecnológico da SESED, processo nº 240547/2015-1, da seguinte forma: Item 06 - Switch Gerenciável (Camada 3), no valor de R\$ 114.700,00 (cento e quatorze mil e setecentos reais), para a empresa COMERCIAL TOP MIX LTDA-ME, CNPJ 18.387.904/0001-87.
Natal, 04 de outubro de 2016.
GUSTAVO NOGUEIRA - Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, Coordenador Geral do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições e com base nas informações da Comissão Especial de Licitação do projeto, resolve homologar o resultado da Licitação, Pregão Eletrônico nº. 026/2016, para a aquisição de equipamentos de TI para melhoria do parque tecnológico da SESED, processo nº 240347/2015-1, da seguinte forma: Item 05 - Transmissor Vóip SIP, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); e Item 08 - Roteadores Access Point, no valor de R\$ 462.198,80 (quatrocentos e sessenta e dois mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), para a empresa 3A SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ 17.625.484/0001-97
Natal, 04 de outubro de 2016
GUSTAVO NOGUEIRA - Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças



104  
CP

Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC  
Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
Pça Miguel Faustino, s/n - Ed. Epílogo de Campos - Cx. P. 70 - Centro 59610-190 - Mossoró/RN  
Fonefax: (84) 3315-2117 - E-mail: [proad@uern.br](mailto:proad@uern.br)

Designação de Gestor de Contrato n°:	117/2016	Data:	26 de outubro de 2016
Processo Administrativo n°:	2514/2016	Contrato n°:	045/2016
Contratada:	ELETROTEQ - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MANUTENÇÃO COMERCIAL, RESIDENCIAL, PREDIAL LTDA		
Objeto:	Serviço de instalação do equipamento Grupo Diesel Gerador		
Valor do Contrato:	R\$ 12.228,48	Gestor:	Osmídio Dantas Cavalcante Neto Segundo
		Mat. N°:	4927-1
Vigência do Contrato:	---	Prazo:	---
Início:	21 de outubro de 2016	Término:	31 de dezembro de 2016

### Designação do Gestor do Contrato - Despacho

O Pró-Reitor de Administração da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições e por força do que dispõe o Art. 2º da portaria nº 1922/2016-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 11 de agosto de 2016, resolve:

Designar o servidor *Osmídio Dantas Cavalcante Neto Segundo*, Gestor do Contrato nº 045/2016-FUERN, Processo Administrativo nº 2514/2016 - FUERN, que representará a FUERN perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- estar ciente quanto ao recebimento e execução do objeto;
- anotar em livro próprio ou sistema informatizado as ocorrências verificadas na execução contratual, bem como as medidas levadas a efeito para sua solução, informando à autoridade superior, realizando, ainda, o devido registro no processo administrativo respectivo;
- dirimir dúvidas e responder a consultas e requerimentos quanto aos termos do contrato, inclusive quanto à possibilidade de alteração contratual;
- aferir a qualidade e a regularidade da execução do objeto, inclusive quanto à sua compatibilidade com o cronograma físico-financeiro\*;
- acompanhar as medições\* em conjunto com o contratado;
- propor, se entender conveniente e de forma fundamentada, a aplicação de pena de advertência e outras penalidades previstas no contrato, informando à autoridade superior;
- requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do ajuste, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório.


\*Apenas quando se tratar dos contratos de obras.

Para o seu mister, poderá o gestor de contrato solicitar auxílio a servidor ou equipe de servidores, desta instituição, com conhecimentos técnicos sobre a matéria.

Juntem-se cópias do presente despacho nos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 26 de setembro de 2016.

  
Elizabeth Silva Velga  
Pró-Reitoria de Administração  
Mat. n° 1241-6  
Port. n° 0001/2016-GR/FUERN